

O Código de Ética Empresarial











O Código de Ética Empresarial







_	,
7	O Código de Ética Empresarial
/	O COGIGO de Elica El libresaria:
,	

- 10 Indíce
- Mensagem do Presidente
- O Código de Ética Empresarial para a Cimpor
- 18 1. Âmbito
- 2. Boa Fé e Confiança
- 3. Conformidade com os Regulamentos
- 4. Obrigações Legais
- 4.1. Proteção de Dados Pessoais
- 2O 4.2 Conformidade com as Leis da Concorrência
- 21 4.3. Conformidade com outras Leis
- 5. Confidencialidade, Proteção de Informação Sensível e Propriedade Intelectual
- 6. Segurança da Imagem, Marca e de outros ativos
- 7. Conflito de Interesses
- 8. Código de Ética e Comportamento

Índice

25	9. Responsabilidades para com a Comunidade e o Ambiente
27	10. Responsabilidade Social
28	11. Responsabilidades para com Clientes
28	12. Responsabilidades para com Acionistas
28	13. Responsabilidades para com os Colaboradores
30	14. Responsabilidades nas Redes Sociais
31	15. Reporte das Violações da Ética Empresarial
33	16. Outras Responsabilidades
33	17. Aplicação da Lei



Mensagem do Presidente

Caros Colegas,

A Cimpor Global Holdings B.V. pretende conduzir as suas atividades comerciais no respeito pelos princípios de integridade, honestidade e confidencialidade.

Este Código foi preparado para definir a abordagem empresarial do nosso Grupo e difundi-la entre os nossos colaboradores num quadro de valores éticos e de uma cultura de concorrência.

Preparado com referência aos valores éticos universais e à cultura da Cimpor, este Código está à sua disposição como um guia para a sua atividade profissional. A adoção dos valores aqui contidos por todos os colaboradores é, para nós, vital.

É minha convicção de que todos os colaboradores considerarão e respeitarão os princípios aqui mencionados como uma parte importante da cultura empresarial da Cimpor Global Holdings B.V.

Com os melhores cumprimentos,

Suat ÇALBIYIK

Presidente do Conselho de Administração da Cimpor Global Holdings B.V.



O Código de Ética Empresarial para a Cimpor





1. Âmbito

O Código aplica-se a todos os colaboradores da Cimpor independentemente da sua atividade, função ou posição.

2. Boa Fé e Confiança

A Cimpor pretende ser um exemplo de integridade e de confiança para com os seus parceiros, acionistas, colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, concorrentes, meio ambiente, sociedade e seres humanos.

A boa fé, lealdade e confiança estão entre os princípios indispensáveis da Cimpor e são o reflexo da atividade dos nossos colaboradores. No percurso para alcançar os objetivos da empresa, os nossos colaboradores pautam as suas condutas no respeito pelas leis nacionais, internacionais, regulamentos e valores morais.

3. Conformidade com os Regulamentos

A Cimpor pretende estar entre os melhores, tanto em termos de responsabilidade perante os seus acionistas e demais stakeholders, como no cumprimento da legislação aplicável.

A Cimpor adere a elevados padrões de conduta ética. Realiza todas as suas atividades em total conformidade com as leis e regulamentos nacionais e internacionais.

4. Obrigações Legais

Sem prejuízo das referências especificas feitas neste Código a alguns quadros legais aplicáveis, o cumprimento de toda a legislação aplicável nas jurisdições onde a Cimpor opera é um principio básico que deve ser respeitado por todos. A violação da lei não será tolerada.

4.1. Proteção de Dados Pessoais

4.1.1. Os dados pessoais definem toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. Os dados sensíveis referem-se a dados pessoais relativos à raça, origem étnica, opinião política, crença filosófica, religião, seita ou outra crença, vestuário, pertença a associações, fundações ou sindicatos, saúde, vida sexual, convicções e medidas de segurança, dados biomé-



tricos e genéticos. O processamento de dados pessoais pela Cimpor no âmbito da sua atividade é feito em respeito pela lei aplicável.

- **4.1.2.** A Cimpor revela o maior cuidado na proteção dos dados dos seus colaboradores, visitantes e demais parceiros. Os dados pessoais dos colaboradores são processados através de adequados meios técnicos e administrativos, no respeito por procedimentos implementados ao nível da gestão de segurança de informação. Neste âmbito, é prestado o maior cuidado aos procedimentos de gestão de dados a conduzir pela Direção de Sistemas de Informação, relativos a workflows normais, ficheiros pessoais dos colaboradores ou conversas por correio eletrónico efetuadas em nome da empresa.
- **4.1.3.** Todos os colaboradores da Cimpor, visitantes e demais stakeholders têm o direito de obter informações detalhadas sobre a forma como os seus dados pessoais são processados e armazenados e o direito de solicitar o não processamento ou mesmo o apagamento dos seus dados.

4.2 Conformidade com as Leis da Concorrência

- **4.2.1.** A Cimpor adota uma política de total conformidade com as leis da concorrência.
- **4.2.2.** A concorrência é feita num quadro de respeito recíproco entre concorrentes e em cumprimento da lei e dos valores éticos aplicáveis.
- **4.2.3.** A Cimpor condena qualquer tentativa para restringir ou limitar a concorrência.
- **4.2.4.** A Cimpor conduz as suas atividades em conformidade com a lei e toma as medidas necessárias para que os seus colaboradores pautem a sua conduta em respeito pela lei.
- **4.2.5.** A fim de assegurar o cumprimento das leis da concorrência pelos seus colaboradores, a Cimpor divulga internamente o âmbito da lei, respetivas atualizações e exerce as devidas diligências para proporcionar a formação necessária em matéria de concorrência.
- **4.2.6.** O cumprimento das leis da concorrência nos países em que opera e faz negócios é elementar.

4.3. Conformidade com outras Leis

4.3.1. A Cimpor tem implementadas políticas para a prevenção de todo o tipo de risco de crime financeiro relacionado com (i) Sanções Internacionais, (ii) Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, (iii) Suborno e Corrupção e (iv) Falsificação e Evasão Fiscal, assim como o programa de conformidade para a implementação das referidas políticas.

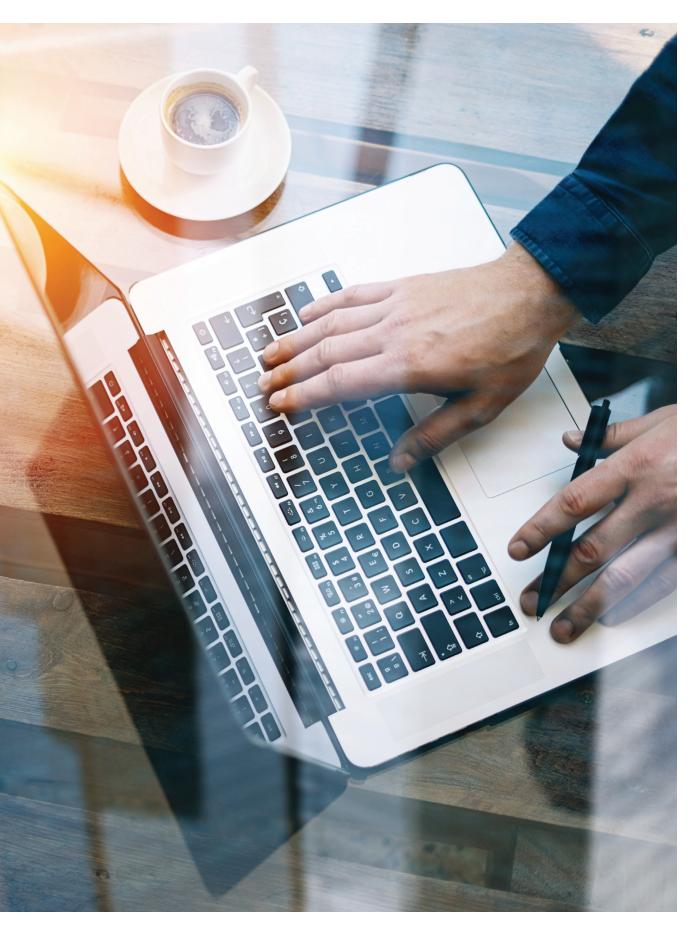
Os stakeholders da Cimpor têm o dever de cumprir estas políticas. Neste âmbito, são realizados regularmente questionários, controlos e pesquisas com o objetivo de controlar a conformidade dos colaboradores, clientes, fornecedores e demais parceiros comerciais com estas políticas e, em caso de identificação de qualquer discrepância, são tomadas as medidas legais e administrativas necessárias. Com esta prática, a empresa visa prevenir a perda de reputação comercial que possa resultar da ocorrência de riscos de crime financeiro, e manter as suas atividades locais e internacionais. Mais informações sobre esta matéria podem ser obtidas junto do Departamento de *Compliance*.

4.3.2. A Cimpor assegura que todos os relatórios, tabelas financeiras ou registos por si preparados sejam mantidos em conformidade com os princípios contabilísticos nacionais e internacionais em vigor.

5. Confidencialidade e Proteção de Informação Sensível e Propriedade Intelectual

Toda a informação/documentação do negócio, segredos comerciais ou industriais, incluindo produtos, clientes, planos de negócio ou estratégias, contratos, informações técnicas, de marketing, financeiras e outras não divulgadas ao público, relativas à empresa, entidades controladoras e/ou subsidiárias, que possam ser fornecidas e/ou que estejam ao acesso dos colaboradores por força das funções por estes exercidas, devem ser, para todos os efeitos, consideradas como informação sensível e confidencial.

A Cimpor protege a sua propriedade intelectual através de patentes, direitos de autor, segredos comerciais e acordos de confidencialidade contratual. Ninguém está autorizado a usar, divulgar, alienar ou danificar intencionalmente a propriedade intelectual ou de outra forma infringir direitos de propriedade intelectual sem o consentimento prévio do titular dos direitos de propriedade intelectual. A Cimpor será proprietária da propriedade intelectual criada pelos seus colaboradores no exercício das suas funções. Os colaboradores não podem tomar, usar indevidamente ou ceder pro-



priedade intelectual da Cimpor sem autorização desta e nunca devem tomar ou usar propriedade intelectual de outra empresa em violação da lei ou de contrato.

6. Segurança de Imagem, Marca e outros ativos

- **6.1.** Todos os comunicados oficiais aos investidores, parceiros e público serão feitos de forma completa, simultânea e compreensível, de acordo com o princípio da igualdade, através dos departamentos designados pela empresa.
- **6.2** As senhas de computadores, telefones, tablets, todos os dispositivos e software que armazenam dados não podem ser partilhados com ninguém dentro e/ou fora da empresa, impendendo sobre os colaboradores o dever de garantir a respetiva segurança. Todas as informações pessoais aí contidas e a que se possa ter acesso por razões do negócio serão tratadas de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- **6.3.** Veículos automóveis, computadores, tablets e telemóveis distribuídos aos colaboradores para o exercício das suas atividades ao serviço da Cimpor não deverão ser usados para outros fins. Especiais deveres de cautela devem existir de forma a prevenir perdas, roubos, danos, garantindo a segurança dos dados neles contidos. Em caso de incidente que envolva tais ativos, a hierarquia deve ser contactada prontamente e, quando necessário (nomeadamente em caso de roubo ou perda) contactadas as entidades oficiais competentes.
- **6.4.** O Departamento de Auditoria Interna é o único departamento da Cimpor autorizado a examinar, se considerado necessário e desde que dentro dos limites estipulados na legislação aplicável, os dispositivos e registos de software disponibilizados aos colaboradores.
- **6.5.** Os colaboradores devem proteger os ativos da empresa e garantir seu uso eficiente. A informação é uma das nossas categorias de ativos mais importantes. De forma a garantir que os ativos de informação são protegidos de acordo com a sua importância, valor e sensibilidade, todos os colaboradores são obrigados a agir de acordo com as políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Cimpor publicados nas nossas plataformas internas.
- **6.6.** São inaceitáveis danos aos documentos oficiais elaborados e aos sistemas ERP utilizados pelos colaboradores no desempenho de suas funções.

7. Conflito de Interesses

Os colaboradores da Cimpor deverão evitar ações que possam resultar em conflito de interesses e devem ter o cuidado de proteger os interesses da empresa no exercício das suas funções, evitando todas as ações e comportamentos que possam implicar a concessão de benefícios a si próprios ou aos seus familiares.

Conflitos de interesses da empresa e interesses pessoais, e a obtenção, por parte dos colaboradores, de benefícios pessoais inadequados devido aos seus cargos, ou em benefício dos seus familiares ou de terceiros, não são permitidos em circunstância alguma.

8. Código de Ética e Comportamento

- **8.1.** Os colaboradores da Cimpor desempenham as suas funções de uma forma equitativa, transparente e responsável.
- **8.2.** Os colaboradores não devem ter outra atividade profissional para além da que exercem na empresa. Contudo, os colaboradores são encorajados a cumprir as suas responsabilidades sociais. Poderão cumprir funções ao nível de gestão de uma associação, fundação, profissão ou instituição de ensino que desempenhe serviço público, com a aprovação do Presidente do Conselho de Administração.
- **8.3.** Os colaboradores não podem exercer atividades comerciais, quer direta quer indiretamente, sejam remunerados ou não. Não podem ser membros do Conselho de Administração ainda que independentes, exceto nas empresas nas quais a Cimpor seja o principal acionista ou nas organizações nas quais a OYAK participe como associada.
- **8.4.** Todos os colaboradores cumprem as suas responsabilidades para proteger e desenvolver uma imagem respeitável da empresa. Neste contexto, todos os colaboradores têm o cuidado de assegurar que as suas condutas e comportamentos pessoais estão dentro do quadro das leis e regras éticas gerais.
- **8.5.** Todas as atividades que possam prejudicar a imagem da Cimpor ou afetar negativamente os deveres do colaborador enquanto trabalhador devem ser evitadas.
- **8.6.** Os colaboradores da Cimpor devem exercer as suas atividades no respeito da lei. Qualquer relacionamento com as instituições e organizações locais, governamentais ou não governamentais, deve ser feito com total isenção e imparcialidade.
- **8.7.** O correio eletrónico é um importante método de comunicação interna e externa. Os e-mails são registos que só podem ser divulgados se exigidos por tri-

bunal, caso contrário são mantidos estritamente confidenciais. São repudiadas quaisquer condutas que ataquem a religião, a língua, a raça, a política e/ou os direitos das pessoas, não podendo, em caso, algum ser praticadas através da utilização dos equipamentos da empresa.

8.8. Os comportamentos dos colaboradores que perturbam a produtividade e a confiança no ambiente de trabalho, as atitudes agressivas, os discursos e comportamentos ameaçadores e o assédio, a perturbação, a promoção comercial, política e religiosa, são inadmissíveis.

9. Responsabilidades para com a Comunidade e o Ambiente

- **9.1.** A Cimpor apoia todo o tipo de atividades e organizações que promovam a responsabilidade ambiental e que ajudem a desenvolver tecnologias amigas do ambiente.
- **9.2.** De acordo com as estratégias de investimento criadas com consciência da sociedade e do ambiente, o objetivo é produzir produtos amigos do ambiente segundo normas internacionais. Embora a Cimpor realize as atividades de R&D necessárias para este fim, atua aderindo aos princípios de melhoria constante das normas de saúde pública e de proteção ambiental. Contribui para os desenvolvimentos económicos, culturais e sociológicos que são necessários para o desenvolvimento dos países onde opera.
- **9.3.** Esforçando-se por sensibilizar os colaboradores para o aquecimento global, o Grupo é encorajado a tomar as medidas necessárias para reduzir as emissões de CO2 na produção e na vida privada de cada um. O Grupo introduz produtos de cimento com aditivos que reduzem as emissões de CO2, incentiva a sua utilização e põe em prática investimentos tais como a incineração de resíduos, a produção de eletricidade a partir do calor residual e a energia solar.
- **9.4.** Os colaboradores devem abster-se de dar e receber presentes, produtos e serviços em troca de privilégios ou benefícios que afetem as decisões e atividades e não sejam adequados ao curso do negócio. Antes de um presente ser dado ou aceite, as regras explicitadas no "Regulamento de Hospitalidade e Presentes" devem ser tidas em conta. A violação destas políticas pode resultar em ações disciplinares que podem levar à rescisão do contrato de trabalho ou a sanções legais ou penais graves.





11. Responsabilidades para com Clientes

- **11.1.** A Cimpor trata todos os seus clientes de forma justa e honesta, procurando alcançar o mais alto nível de satisfação do cliente.
- **11.2.** Atua com sensibilidade em relação aos problemas dos seus clientes e visa o mais alto nível de confiança dos clientes, produzindo soluções rápidas e permanentes.
- **11.3.** Oferece apenas os produtos e serviços que pode fornecer e faz os esforços necessários para cumprir os seus compromissos.

12. Responsabilidades para com Acionistas

- **12.1.** A Cimpor toma as suas decisões com base em critérios económicos reconhecidos, e assegura a gestão mais eficiente dos recursos e ativos com um entendimento de disciplina e responsabilidade financeira.
- **12.2.** Com o objetivo de maximizar o valor das ações da empresa, a Cimpor evita riscos desnecessários e incontroláveis e implementa estratégias empresariais orientadas para o crescimento que criem valor.
- **12.3.** Todas as negociações com investidores, analistas financeiros, membros da imprensa e grupos semelhantes são conduzidas no âmbito da "Política de Informação".

13. Responsabilidades para com os Colaboradores

- **13.1.** A Cimpor não discrimina a raça, etnia, nacionalidade, religião ou género. Proporciona igualdade de oportunidades às pessoas em condições de igualdade. Baseia-se em critérios de desempenho e eficiência na contratação, na fixação da remuneração e na promoção. Prossegue uma política transparente em todos os processos.
- **13.2.** Elege os gestores que são adequados à competência e qualificações necessárias para desempenhar as funções atribuídas.
- **13.3.** Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável para os colaboradores.
- **13.4.** Cumpre os seus deveres de entidade empregadora na íntegra e a tempo, de acordo com a lei, os princípios especificados no regulamento do trabalhador e no acordo coletivo de trabalho (quando aplicável).
- **13.5.** Para além da formação profissional dos colaboradores, também oferece formação em primeiros socorros, terramotos, incêndios e sobre outras catástrofes naturais.



- **13.6.** Assegura a participação necessária em sessões de formação sobre saúde e segurança no trabalho (SST) e mostra o máximo cuidado na tomada de medidas a este respeito. Os nossos colaboradores reportam os possíveis perigos e riscos que veem no local de trabalho aos supervisores do departamento e/ou aos departamentos de SST através dos formulários de relatório existentes.
- **13.7.** O entendimento de "O nosso capital mais valioso são os nossos Recursos Humanos" exprime a abordagem da Cimpor aos seus colaboradores.
- **13.8.** Reconhece e assegura a utilização efetiva dos direitos especificados no acordo coletivo de trabalho (quando aplicável). Recusa a discriminação no processo de recrutamento e emprego e rejeita qualquer tipo de emprego sob coação e pressão.
- **13.9.** Adotando o princípio de manter uma distância igual para todos os seus colaboradores, a Cimpor realiza estudos para uma melhoria contínua, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e confortável.
- **13.10.** Conduz sessões de formação destinadas a melhorar tanto os conhecimentos e competências profissionais como os talentos pessoais dos seus colaboradores, com o princípio da igualdade em mente.
- **13.11.** Espera que os seus colaboradores comuniquem e cooperem uns com os outros no quadro da confiança recíproca, respeito e cortesia.
- **13.12.** Permite que os seus colaboradores participem no processo de tomada de decisões.

14. Responsabilidades nas Redes Sociais

- **14.1.** Os colaboradores da Cimpor agem diligentemente nas suas comunicações nos meios de comunicação social e não fazem declarações enganosas sobre informações da empresa.
- **14.2.** Os colaboradores da Cimpor têm consciência do impacto das suas comunicações nos meios de comunicação social.
- **14.3.** Os colaboradores sabem que a política de confidencialidade da Cimpor também se aplica a qualquer meio de comunicação social.
- **14.4.** Não devem ser feitas declarações ou comentários em nome da Cimpor, uma vez que o direito de fazer uma declaração em nome da empresa pertence apenas ao Conselho de Administração ou aos colaboradores para tal mandatados.

- **14.5.** Os colaboradores da Cimpor não fazem declarações e comentários que sejam agressivos, humilhantes para a outra parte, indesejáveis, ameaçadores ou em abuso de um direito.
- **14.6.** Se a violação destas regras éticas por via de um dos meios de comunicação social resultar num impacto negativo na reputação e/ou identidade corporativa da Cimpor, os colaboradores que cometerem esta violação estarão sujeitos a sanção disciplinar, bem como a outras eventuais consequências legais e/ou criminais.
- **14.7.** Os colaboradores da Cimpor sabem que são individualmente responsáveis por todos os seus posts nos instrumentos de comunicação social ao abrigo das leis e regulamentos, aceitam que possíveis práticas criminosas vinculem o indivíduo que atua, não a empresa, e assumem a sua responsabilidade individual. A Cimpor não é/não pode ser responsabilizada pelas sanções criminais ou outras decorrentes da violação do aqui previsto pelos seus colaboradores.
- **14.8.** Exceto para os que foram designados, nenhum colaborador pode fazer uma declaração verbal ou escrita representando a Cimpor. A prestação de declarações à imprensa e organismos de radiodifusão, a publicação de artigos na imprensa e a participação em conferências como orador(a) são realizadas no âmbito das regras determinadas no Regulamento Interno da empresa e mediante a obtenção da aprovação do Presidente do Conselho de Administração.

15. Reporte das Violações da Ética Empresarial

- **15.1.** Se os colaboradores se depararem com uma prática antiética, podem comunicar este facto através da Linha Direta de Ética estabelecida no Grupo.
- (via **www.cimporethico.com** endereço web, **ethico@cimporethico.co**m endereço eletrónico, 308814644 (Portugal) ou +2382627751 (Cabo Verde) linhas telefónicas criadas no âmbito da linha ética).
- **15.2.** O acesso aos relatórios de ética está sob a autoridade do Diretor de *Compliance* e do Diretor de Auditoria Interna, os quais são responsáveis pela segurança, confidencialidade e gestão de todos os canais.
- **15.3.** O Diretor de *Compliance* e o Diretor de Auditoria Interna decidem se os relatórios de ética serão sujeitos a investigação. Durante a fase de avaliação, quando considerado necessário, poderá ser consultado o parecer do Presidente do Conselho de Administração, CEO, Vice-Presidente de Recursos Humanos, entre outros quadros executivos considerados necessários.
- **15.4.** Os resultados da investigação ética são avaliados pela Comissão de Ética.¹









